CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 18/06/07

Roberta Reis

FUNCIONÁRIO

DATA 15/06/67

PROJETO DE LEI Nº 80/67

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo a abrir adicional ao orçamento vigente o credito suplementar de importancia de cr$ 210.000,00 (mil duzentos mil cruzeiros novos) para o fim que indica e da outras providencias

VEREADOR: Prefeito Municipal (Mens. 37/67

LEI Nº 3397 DE 03/07/67

DIOM Nº 3709 DE 03/09/67

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3397 **DE** 3 **DE** Julho **DE 1967.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito suplementar da importância de NCr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros novos), para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros novos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
06.3 - Departamento de Limpeza Pública
4.12.0 - Equipamentos e Instalações
b) - Aquisição de Veículos
Passa de NCr$ 140.000,00
Para NCr$ 350.000,00
Aumenta NCr$ 210.000,00

Art 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01.0 - GABINETE DO PREFEITO
01.1 - Depº de Expediente e Registro
3.11.0 - Despesa de Pessoal
e) - Gratificação de Tempo Integral
Passa de NCr$ 240,000,00
Para NCr$ 180.000,00
Diminuição NCr$ 60.000,00
06.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
06.4 - Departamento de Paisagismo
4.11.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras

Reforma e Construção de Praças Públicas
Passa de NCr$ 260.000,00
Para NCr$ 110.000,00
Diminuição NCr$ 150.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de Julho de 1967.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 13 de junho de 1967.

Of. Nº. 713
14/6/67

MENSAGEM Nº 37 , de 13 de junho de 1967.

A Comissão de Finanças.
Em 15-6-67.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar à consideração dessa nobre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros novos), para refôrço da dotação orçamentária destinada aquisição de veícu - los do Departamento de Limpeza Pública, cujo saldo insuficiente para a compra por esta Prefeitura de vinte (20) caminhões coletores de lixo, precisa de refôrço.

Como se vê do que ficou esposto, trata-se de suplementação de verba destinada à aquisição de veículos para esta Prefeitura, para melhorar a frota de caminhões coletores de lixo da Cidade, minorando um dos mais angustiantes problemas da Administração Municipal.

Relativamente às disponibilidades do Município para fazer face à suplementação ora solicitada, foram aplicados os recursos apontados no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com anulação parcial de dotações orçamentárias que até a presente data quase ou nenhuma aplicação tiveram no atual exercício financeiro.

Valho-me do ensêjo, Senhor Presidente, para reiterar a Vossa Excelência e por seu intermédio a essa Egrégia Câmara, a segurança do meu alto aprêço e distinta consideração.

José Walter Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor:
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 13 de junho de 1967.

Ao Vereador Walter
Cabral para relatar
em 20-6-67
à.

Of. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 80/67, de 13 de junho de 1967.

Aprovado em 1a. discussão
Em 22/6/1967
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/6/1967
(PRESIDENTE)

Autoriza o Chefe do Executivo, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito suplementar da importância de NCr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros novos), para o fim que indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta :-

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros novos), para reforço da seguinte dotação orçamentária :

06.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

06.3 - Departamento de Limpeza Pública
4.12.0 Equipamentos e Instalações
b) Aquisição de Veículos

Passa de NCr$ 140.000,00
Para NCr$ 350.000,00

Aumenta NCr$ 210.000,00

A Comissão de Redação Final
Em 26/6/1967

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias :

01.0 - GABINETE DO PREFEITO

01.1 - Depº. de Expediente e Registro
3.11.0 Despesas de Pessoal
e) Gratificação de Tempo Integral

Passa de NCr$ 240.000,00
Para NCr$ 180.000,00

Diminuição NCr$ 60.000,00

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

06.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

06.4 - Departamento do Paisagismo

4.11.3 Prosseguimento e Conclusão de Obras

Reforma e Construção de Praças Públicas

Passa de NCr$ 260.000,00

Para NCr$ 110.000,00

Diminuição NCr$ 150.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de junho de 1967.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado a impressão e inclusão
Em 20 / 6 / 67
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 8 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 80/67

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar de NCr$210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros novos), para reforço da dotação orçamentária destinada a aquisição de veículos para o Departamento de Limpesa Pública, cujo saldo insuficiente / para a compra pela Prefeitura de vinte caminhões coletores de lixo necessita dessa suplementação.

A propositura, diante da simplicidade dos seus têrmos, / dispensa maiores justificativas. Trata-se de uma suplementação destinada à aquisição de veículos para melhorar a frota de caminhões coletores de lixo da Cidade.

Somos, pelo expôsto, pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de junho de 1967.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 80/67:

Aprovada
27-6-67

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros novos), para o fim que indica e dá / outras providênciaw.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros novos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
06.3 - Departamento de Limpeza Pública
4.12.0 - Equipamentos e Instalações
b) - Aquisição de Veículos
Passa de NCr$ 140.000,00
Para NCr$ 350.000,00
Aumenta NCr$ 210.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o / artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01.0 - GABINETE DO PREFEITO
01.1 - Depº de Expediente e Registro
3.11.0 - Despesa de Pessoal
e) - Gratificação de Tempo Integral
Passa de NCr$ 240.000,00
Para NCr$ 180.000,00
Diminuição NCr$ 60.000,00

- Continua -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- Continuaçã• -

06.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
06.4 - Departament• do Paisagism•
4.11.3 - Prosseguiment• e Conclusão de Obras
Reforma e Construção de Praças Públicas
Passa de NCr$ 260.000,00
Para NCr$ 110.000,00
Diminuição NCr$ 150.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de junho de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

NMS

Of. nº 1204/67 Fortaleza, 28 de junho de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito suplementar da importância de NCr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros novos), para o fim que indica dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA